



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
**DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES CONTRA O
MEIO AMBIENTE-DICMA
PRODUTOS CONTROLADOS GUARULHOS**
Rua Itaverava, 48 – 6º andar – Guarulhos/SP – Cep 07111-040

ANO DE 2.025

N.º 0708

**LICENÇA PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
CONTROLADOS**

A firma **USIQUIMICA DO BRASIL .LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **60.755.519/0001-01**, estabelecida à **RUA DA LAGOA, 431**, no bairro **CUMBICA**, no município de **GUARULHOS**, Estado de São Paulo, pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) **OSVALDO GIMENEZ JUNIOR**, de acordo com o que requereu, tendo pago os emolumentos estipulados por lei, tem permissão dessa Delegacia para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual 15.266 de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal nº 1.030 de 30 de setembro de 2019, e demais normas inerentes em vigor.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Guarulhos, 24 de março de 2025.



DOUGLAS DIAS TORRES
DELEGADO DE POLÍCIA

André L.S. Silva
RG: 26.891.751

IMPORTANTE:

- 1) Observar e cumprir rigorosamente o disposto do Decreto Estadual 6.911/35 e no Decreto Federal 1030/19, e legislação correlata.
- 2) Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver qualquer alteração da razão social, dados cadastrais, local vistoriador, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3) Essa licença é válida para produtos químicos controlados da Polícia Civil – DOE de 09/08/03 e que estejam relacionados “Certificado de Vistoria” do Produtos Químicos Controlados de Guarulhos. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Departamento da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos órgãos públicos.
- 4) O presente alvará deverá ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte, conforme artigo 10 da lei estadual 15.266 de 20/12/2013.